



Diário Oficial do **EXECUTIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA

Em, 1 de agosto de 2022 ♦ Ano: II ♦ Edição Ordinária nº. 0396 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

» LEI Nº. 988/2022.

» EDITAIS Nºs 062 E 063, DE 01 DE AGOSTO DE 2022 – GP.

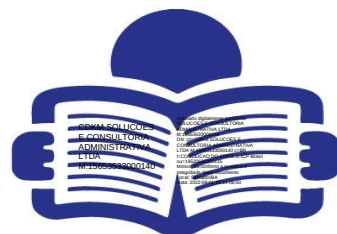
» PORTARIA Nº. 1565, DE 01 DE AGOSTO DE 2022 – GP.

» PORTARIAS Nºs 214 E 215, DE 01 DE AGOSTO DE 2022 – SEMECE.

» RESOLUÇÃO Nº. 09/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL
levada a SÉRIO.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO

**LEI N.º 988
De 01 de agosto de 2022**

Dispõe sobre medidas de auxílio às mulheres
que se sintam em situação de risco.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA
BAHIA.**

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte
LEI

Art. 1º As medidas de auxílio às mulheres em situação de risco de violência nos
bares, lanchonetes, espaços de eventos e assemelhados serão adotadas na forma desta Lei.

Art. 2º Os bares, lanchonetes, restaurantes, espaços de eventos, sejam
estabelecimentos fixos ou móveis, permanentes ou temporários, de qualquer porte, deverão
prestar auxílio à mulher que se encontre em situação de risco quando em atendimento ou nas
dependências desses estabelecimentos, por meio da oferta de:

I - acompanhamento até o seu veículo ou outro meio de transporte, que lhe
assegure sua integridade física e moral;

II - auxiliar ou prover meios de comunicação com agentes da segurança pública;

III - comunicar o fato aos órgãos de segurança pública, em situações de grave
ameaça.

§ 1º Nos estabelecimento de que trata o caput, deverão ser afixados cartazes com
visibilidade para todos citando a presente Lei, contatos dos órgãos de segurança pública, além
da seguinte frase:

“VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER É CRIME”

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel. : (75) 3262-5931 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****GABINETE DO PREFEITO**

§ 2º As mulheres que se sentirem ameaçadas quando em atendimento ou dentro dos estabelecimentos citados nesta lei, deverão comunicar a qualquer pessoa vinculada ao estabelecimento de forma verbal, mensagem de texto via celular, marca com "X" na mão ou qualquer outro mecanismo disponível.

Art. 3º Os estabelecimentos que descumprirem a presente Lei estão sujeito a penalidades administrativas e pecuniárias:

I - Multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

II - Suspensão do Alvará de Funcionamento de 15 (quinze) a 90 (noventa) dias;

III - Cassação definitiva do Alvará de Funcionamento.

Parágrafo único. Os valores estabelecidos nesta Lei serão atualizados anualmente pelo índice oficial de inflação.

Art. 4º Os estabelecimentos de que trata esta Lei deverão orientar seus funcionários como proceder em casos de situação de risco para mulheres, bem como adoção das medidas legalmente previstas.

Art. 5º Esta Lei será regulamentada no que couber pelo Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Conceição do Coité, 01 de agosto de 2022.

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravata – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel.: (75) 3262-5931 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL N.º 062, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

Promove a eliminação de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado homologado pelo Decreto nº 3.672 de 15 de fevereiro de 2022 e convocado pelo Edital nº 061/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º Promover a eliminação do candidato **ANTÔNIO CARLOS DE JESUS ALMEIDA** que foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado homologado pelo Decreto nº 3.672/2022 de 15 de fevereiro de 2022 e convocado através do Edital nº 061/2022, para exercer a função pública de Orientador Social, por não ter comparecido para a apresentação da documentação habilitadora para a contratação no prazo estabelecido.

Artigo 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Conceição do Coité, 01 de agosto de 2022

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravata – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel.: (75) 3262-5931 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****GABINETE DO PREFEITO****EDITAL N.º 063, DE 01 DE AGOSTO DE 2022**

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado homologado pelo Decreto nº 3.672 de 15 de fevereiro de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º Convocar o candidato abaixo indicado que foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado homologado pelo Decreto nº 3.672/2022 de 15 de fevereiro de 2022:

I – Orientador Social:

CLASSIF.	Nº INSCR.	NOME DO CANDIDATO
2º	0000644	MARIA PATRICIA CARDOSO DA SILVA
3º	0000656	MARIA SIVONETE DE ALMEIDA MOTA SANTANA
4º	0000678	MARILDES OLIVEIRA ALMEIDA

Artigo 2º O candidato, ou seu procurador legal, deverá comparecer ao **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, localizado na sede do Município, na Rua Theognes Antônio Calixto – Terminal Rodoviário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de 02 de agosto de 2022, no horário das 8:00 às 12:00 horas 14:00 às 17:00 horas, munido dos seguintes documentos:

I – em original:

- Declaração de que não possui outros cargos públicos, a não ser que esteja enquadrado nos casos previstos no Artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal nem seja beneficiário de aposentadoria que configure acúmulo ilegal de cargos (modelo constante no Anexo I deste Edital);
- Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio (modelo constante no Anexo II deste Edital);
- Atestado de sanidade física e mental, comprovada por inspeção médica oficial;
- Certidão de Quitação Eleitoral, expedida pelo TSE, via internet.

II – em original e fotocópia (ou apenas cópia autenticada):

- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira de Identidade, ou outro documento oficial com foto;
- CPF;
- Título de Eleitor;

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel.: (75) 3262-5931 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****GABINETE DO PREFEITO**

- e) Comprovante de que possui a escolaridade necessária para assumir a função pública para a qual foi aprovado (diploma, certificado e/ou histórico escolar);
- f) Comprovante de permanência definitiva no Brasil, no caso de candidato estrangeiro;
- g) Comprovante de estar regularmente inscrito no Conselho de Classe de sua profissão, para a função pública cujo exercício seja exigível esta filiação;
- h) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone expedida a, no máximo, três meses);
- i) Cartão de registro no PIS/PASEP (se for inscrito).

§ 1º O atestado de sanidade física e mental é emitido por um médico da rede pública após analisar os resultados dos exames médico-laboratoriais apresentados pelo candidato durante a inspeção médica.

§ 2º O candidato deverá comparecer à inspeção médica com a ficha adquirida junto ao Departamento de Recursos Humanos a partir da terça-feira, dia 02 de agosto de 2022 até o dia 09 de agosto de 2022, portando os resultados dos seguintes exames médico-laboratoriais:

- I – Raios-X do tórax (PA), com laudo;
- II – Atestado de sanidade ocupacional – ASO;
- III – Acuidade visual;
- IV – Hemograma;
- V – Sumário de urina;
- VI – Glicemia;
- VII – Parasitológico de fezes;
- VIII – Eletrocardiograma com laudo (a partir de 40 anos).

§ 3º Os resultados dos exames podem ter sido obtidos antes da data de publicação deste Edital, valendo os indicados nos incisos III a VII por no máximo 3 (três) meses e os indicados nos incisos I e VIII por no máximo 6 (seis) meses.

Artigo 3º Caso não apresente toda a documentação exigida no prazo estabelecido no artigo 2º, o candidato perderá os direitos decorridos de sua classificação e respectiva vaga, não podendo ser contratado e, conseqüentemente, iniciar o exercício da função pública para a qual foi aprovado.

Artigo 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Conceição do Coité, 01 de agosto de 2022

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravata – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel.: (75) 3262-5931 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO ILEGAL CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____, brasileiro(a), maior,
_____ (estado civil), residente na Rua
_____, nº _____, bairro/povoado/distrito:
_____ no Município de _____, Estado
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, que não
exerço cargo público nem sou beneficiário de aposentadoria que configure acúmulo ilegal de
cargos com a assunção à função pública de _____ para a qual fui
aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado homologado pelo Decreto nº 3.672/2022, do
Município de Conceição do Coité.

_____, _____ de _____ de 2022

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro(a), maior,
_____ (estado civil), residente na Rua
_____, nº _____, bairro/povoado/distrito:
_____ no Município de _____, Estado
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF nº _____, DECLARO que nesta data possuo os
seguintes bens:

_____, _____ de _____ de 2022

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1565, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a substituição de membro da comissão para tratar das diretrizes de saneamento básico do Município de Conceição do Coité.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87, II, da lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1546, de 25 de outubro de 2021 que nomeou a comissão para tratar das diretrizes de saneamento básico do Município de Conceição do Coité;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3881, de 06 de maio de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3883, de 06 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. **BERGSON DA SILVA MOTA**, matrícula nº 008960-1, em substituição a **HIAGO SILVA OLIVEIRA** matrícula nº 101261/1, então suplente representante da Secretaria de Administração e Planejamento na comissão para tratar das diretrizes de saneamento básico do Município de Conceição do Coité.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 1546, de 25 de outubro de 2021.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal

Conceição do Coité - BA, 01 de agosto de 2022.

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravata – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel.: (75) 3262-5931 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE****PORTARIA Nº. 214, DE 01 DE AGOSTO DE 2022***Concede Progressão Vertical.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA, no uso de suas atribuições legais e na forma do Decreto 2903, de 26 de março de 2021, da lei Complementar nº 040 de 02 de junho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical aos servidores abaixo listados, conforme pareceres da Procuradoria Geral do município.

Nº	CAD.	NOME DO SERVIDOR	CATEGORIA E NÍVEL ATUAL	CATEGORIA E NÍVEL CONCEDIDO
1	10051/3	ANA LÚCIA EVANGELISTA OLIVEIRA DA SILVA	ES-1	ES-2
2	4198/2	MÁRCIA DE OLIVEIRA LEITE	ES-1	ES-2
3	10918/1	NAILDES OLIVEIRA PINHEIRO	ES-2	ES-3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Coité, em 01 de agosto de 2022.

EUGÊNIA MATEUS DE SOUZA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PORTARIA Nº. 215, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

*Dispõe sobre Readaptação funcional
de Servidor Municipal.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 2903 de 26 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a readaptação funcional à servidora municipal **JOELMA MARTINS CARNEIRO**, matrícula **9900/1**, Professor II, de acordo com o Processo administrativo nº 245/2022 e com Parecer da PROJUR nº 340/2022, exercendo as suas atividades funcionais na secretaria da Escola João Paulo Fragoso, pelo período de 12 meses, a partir do dia 14 de março de 2022 com término em 13 de março de 2023.

Parágrafo único. Após o término do prazo a que se refere o *caput*, deve a servidora retornar às atividades do cargo de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Coité, em 01 de agosto de 2022.

EUGÊNIA MATEUS DE SOUZA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravata – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel.: (75) 3262-5931 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Conceição do Coité, 29 de julho de 2022.

R E S O L U Ç Ã O CMS Nº 09 /2022

Divulga relação de conselheiros titulares e suplentes indicados pelas Entidades para composição do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2022/2023.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Divulgar relação de conselheiros titulares e suplentes indicados pelas Entidades para composição do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2022/2023.

Art. 2º Conselheiros Titulares e Suplentes indicados representantes das Instituições:

1. Categoria Usuários:

- **Paróquia Nossa Senhora da Conceição do Coité** – Margarida Ferreira Gomes (titular), Valdelice dos Santos Silva (suplente);
- **Cooperativa dos Agricultores Familiares e Grupos de Empreendimentos Solidários** – Maria Rute Lima Silva (titular), Josefa Arlete Nascimento da Silva (suplente);
- **Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar de Conceição do Coité** – Maria Eliana Lima Santos (titular), Hilda Mercês da Silva (suplente);
- **Associação Comunitária de Beneficente de Serviços Sociais Voluntários Anjos da Vida de Conceição do Coité** – Gildevan Silva de Jesus (Titular),m Sandiney Lima de Oliveira (Suplente);
- **Associação de Desenvolvimento Comunitário de Juazeirinho;** Jorge Luiz Carneiro Moraes (titular) e Raimundo Cosmo dos Santos (suplente).

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia– www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel. : (75) 3262-5931 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

2. Categoria Prestador/gestor:

- **Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Coité** - Jamile da Silva Sena (Titular), Renata Emmanuelle Ferreira dos Santos (Suplente);
- **Centro de Referência em Saúde do Trabalhador** - Ive Santos Amaral (Titular), Thenay dos Santos Silva (Suplente);
- **Hospital de Olhos Adrivana Cunha** - Janiquele do Carmo Bacelar (Titular), Aline Maiane Ribeiro da Cunha (Suplente).

3. Categoria Trabalhador de Saúde:

- **Conselho Regional de Enfermagem** - Adriana Antonia da Silvas Mota (Titular), Jéssica Maria Cruz Santos (Suplente),
- **Conselho Regional de Odontologia** - Fernanda Araújo Mota Silva Guerra (Titular), Michel Douglas dos Santos Barreto (Suplente);
- **Sindicato Regional dos Agentes Comunitários de Saúde de Conceição do Coité** – Aquilino da Silva Oliveira (Titular), Ronéria Oliveira de Carvalho Lima (Suplente).

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data 29 de julho de 2022.

Aquilino da Silva Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução nº 09/2022, do Conselho Municipal de Saúde, no uso de sua competência delegada pelo Decreto publicado no Diário do Município.

Jamile da Silva Sena
Secretária municipal de Saúde

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel.: (75) 3262-5931 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

CORONAVÍRUS

CONHEÇA E PREVINA-SE



SINTOMAS

- Tosse
- Coriza
- Febre alta
- Dor de cabeça
- Dor de garganta
- Dificuldade de respirar

PREVENÇÃO



Evitar aglomerações
e contato com
pessoas doentes



Higienizar as mãos
com frequência



Cobrir a boca e nariz
ao tossir e espirrar



Usar máscara,
se necessário